DECRETO N° 006/2021 – CDS VELHO CHICO

Dispõe sobre a caracterização da situação de urgência e Excepcional Interesse Público para Contração Temporária, através de Processo Seletivo, para atender as necessidades ambientais.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO/CDS-VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei n° 11.107/05 e Decreto n° 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando a necessidade e cumprimento do CONVÊNIO Nº. 001/2021, Processo nº. 027.1445.2021.0000450-43, que visa a Cooperação técnica e financeira entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO** para apoio técnico institucional, possibilitando o apoio técnico aos órgãos ambientais municipais capacitados e aos Conselhos de MeioAmbiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar n° 140/2011 e Resolução CEPRAM nº4.327/2013;

Considerando que a extrema relevância e situação de emergente risco social, tendo em vista que a gestão ambiental é matéria primordial ao desenvolvimento sustentável da região, pois, a Constituição Federal, em seu art. 23, dispõe sobre a competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios de proteger as florestas, a fauna e a flora no território nacional. Em lei complementar, as normas para a cooperação são especificadas e possibilita a delegação, mediante convênio, da execução de ações administrativas.

Considerando ainda a situação emergencial em razão dos compromissos firmados como o Ministério Público do Meio Ambiente do Estado da Bahia, razão pela qual caracteriza-se a devida urgência e, função dos prazos acordados em Termos de Ajustes de Condutas.

Considerando a decisão em Assembleia Extraordinária do CDS Velho Chico, sendo esta a instância máxima do Consórcio, visto que, não tem o CDS Velho Chico a competência legislativa de editar leis, portanto, sendo e Assembleia a Instância máxima do Consórcio Público e competente para decidir sobre situações de Excepcional Interesse Público, porquanto, a contratação temporária do processo seletivo n° 002/2021 atende as condições do Artigo 37, IX da Constituição Federal/88;

DECRETA:

Art. 1º - Homologa-se, neste ato, situação emergência de Interesse Público e emergente risco social, em razão da obrigação legal para cumprimento de medidas que visam a proteção do meio ambiente e, de forma específica, o cumprimento do CONVÊNIO Nº. 001/2021, Processo nº. 027.1445.2021.0000450-43, que visa a Cooperação técnica e financeira entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições em contrário, e cuja vigência será findada através de decreto de revogação.

Bom Jesus da Lapa, 01 de junho de 2021

Publique-se e Cumpra-se.

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

PRESIDENTE CDS VELHO CHICO